

Técnica Superior na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;
Inspectora Superior na Inspecção-Geral da Segurança Social.

3 — Formação Profissional Relevante

“Técnicas legislativas”, “Contencioso Administrativo”, “O regime da administração financeira do Estado”, “Técnicas de gestão da qualidade”, “Liderança em acção”, “Contencioso Administrativo — Aspectos práticos”, “POCP — O Plano Oficial de Contabilidade Pública”, “Gestão e Desenvolvimento Organizacional”, “Gestão Orçamental”, “O Código dos Contratos Públicos”, “O Novo Regime da Avaliação do Desempenho”, “O Novo Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações”, “Balanced Scorecard Inicial”.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Declaração de rectificação n.º 420/2009

Por ter saído com inexactidão rectifica-se o Despacho (extracto) n.º 3532/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, pelo que onde se lê “Entre 6.ª e 7.ª”, “Entre 11 e 12” e “1.012,68”, deve ler-se “Entre 3.ª e 4.ª”, “Entre 8 e 9” e “889,10”, respectivamente.

28 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Declaração de rectificação n.º 421/2009

Por ter saído com inexactidão rectifica-se o Despacho (extracto) n.º 3530/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, pelo que onde se lê “Entre 6.ª e 7.ª”, “Entre 11 e 12” e “1.012,68”, deve ler-se “Entre 4.ª e 5.ª”, “Entre 9 e 10” e “940,59”, respectivamente.

28 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 4974/2009

1 — Em conformidade com o previsto nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), na sua reunião de 4 de Dezembro de 2008, deliberou delegar nos licenciados António Joaquim Vieira Ramalho, Rui Salgueiro Ramos Moreira, José Canha, João Filipe Chaveiro Libório e Joaquim Castelhão Rodrigues, directores regionais, respectivamente, das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve, serviços periféricos da administração directa do estado, dotados de autonomia administrativa nos termos do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, no âmbito da área geográfica da respectiva Direcção Regional, as competências para a decisão das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e à reconversão das vinhas, que lhe foi conferida pela alínea b) do artigo 23.º da Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

30 de Janeiro de 2009. — O Conselho Directivo: *Francisco Brito Onofre* — *José Egidio Barbeito*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 4975/2009

Considerando que constitui receita do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM), uma percentagem das receitas de ex-

ploração de cada porto integrado, a definir anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área dos transportes, importa fixar a referida percentagem para o corrente ano.

Assim, em execução do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria do IPTM é fixada em 4,5% para o ano de 2009, tendo em consideração, para o efeito, os proveitos registados na conta 72, «Prestação de serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.

2 — As Administrações do Porto de Viana do Castelo (APVC, S. A.), dos Portos do Douro e Leixões (APDL, S. A.), do Porto de Aveiro (APA, S. A.), do Porto da Figueira da Foz (APFF, S. A.), do Porto de Lisboa (APL, S. A.), dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS, S. A.) e do Porto de Sines (APS, S. A.), devem enviar ao IPTM, até ao dia 15 do 1.º mês de cada trimestre, os montantes correspondentes ao trimestre imediatamente anterior.

29 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho n.º 4976/2009

Por força do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Nessa qualidade compete-lhe dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

No âmbito deste programa, foi desenvolvido o projecto para a construção da passagem inferior rodoviária ao quilómetro 71+269, que ira permitir a supressão da passagem de nível existente ao quilómetro 71+349, na freguesia de Alvarães, em Viana do Castelo.

Para o efeito, foi celebrado em 23 de Junho de 2008 o 4.º aditamento ao protocolo de 9 de Junho de 2005, entre a REFER, E. P. E., e a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Assim, atenta a natureza da obra que visa a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu evidente interesse, e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2008, de 29 de Abril, e no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, justifica-se ainda que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Considerando, pois, que é manifesto o interesse público da obra a realizar, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, para o que é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos trabalhos:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro, determino a seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa com o n.º 10002169439 e no respectivo mapa de áreas também anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo ao n.º 1 do artigo 19.º do citado Código, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo e da REFER, E. P. E., em igual proporção, para os quais dispõem da respectiva cobertura financeira, de acordo com o 4.º aditamento ao protocolo de 9 de Junho de 2005, celebrado pelas mesmas entidades em 23 de Junho de 2008.

2 de Fevereiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.